



EDITAL N° 039/2025

Referente ao Aviso N° 067/2025 publicado no D.O.E. de 27/05/2025

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições, legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições para o Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, para ingresso em 2025.2, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Intervenção Educativa Social (PPGIES), ofertado no Departamento de Educação (DEDC), *Campus XI* da UNEB em Serrinha e no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), *Campus XVII* da UNEB em Bom Jesus da Lapa**, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por meio da Resolução n° 1.952/2018, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 21/06/2018, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por meio da Portaria n° 845/2018, de 28 de agosto de 2018, e por meio da Resolução n° 1.575/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 27/04/2023, com vistas ao preenchimento de 30 vagas conforme informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

1.1. **O Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa Social-PPGIES**-tem por objetivo desenvolver níveis de consciência elevados sobre as questões comunitárias em matéria de intervenção educativa e social, e com eficácia de desempenho.

1.2. O Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social, no curso de Mestrado, na modalidade profissional, terá duração de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 4 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 42 créditos.

1.3. O Programa tem como área de concentração: **Educação, Sociedade e Intervenção**.

1.4. A organização e estrutura acadêmica do Programa preservam o significado sociocultural e crítico do processo educativo e o caráter multirreferencial, pluricultural, inter e transdisciplinar, são estruturadas em duas Linhas de Pesquisa, expressando as temáticas que constituem o seu eixo-formativo:



Linha 1 – Novos contextos de aprendizagem - Nesta linha de pesquisa debate-se o potencial dos novos contextos de aprendizagem, que a evolução social nos traz continuamente. Das aprendizagens em rede às aprendizagens experienciais comunitárias que emergem face aos problemas da atualidade, constroem-se novos cenários de socialização e de desenvolvimento humano. Trazer para a luz da investigação-ação estas novas realidades, constitui o contributo essencial desta linha de pesquisa para esta área.

Linha 2 – Novas formas de subjetivação e organização comunitária - Nesta linha de pesquisa estuda-se o impacto que as novas formas de subjetivação identitária e de relacionamento intersubjetivo têm sobre os contextos de intervenção educativa e social. As novas formas comportamentais e sociais que as pessoas adquirem na modernidade, bem como as novas formas de organização das comunidades, constituem desafios para que a intervenção social se inove, na senda de maior eficácia. O que surge do estudo das novas formas de subjetivação e de intersubjetividade constitui-se um contributo valioso para a pesquisa nesta área.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL PERÍODO E MODALIDADE)

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. Ao/À discente dos cursos de graduação da UNEB é necessário:

2.2.1. Estar devidamente matriculado/a no último ano e ter cursado o mínimo de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso;

2.2.2. Ter participação comprovada em eventos e produções de natureza científica e;

2.2.3. Ter adquirido aprovação nas disciplinas cursadas, comprovadas através do histórico escolar;

2.3. O/A candidato/a só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno/a de matrícula especial. O/a candidato/a que já tenha cursado 01 (uma) disciplina no Programa como aluno/a especial poderá concorrer apenas a mais 01 (uma) disciplina.

2.4. O/A candidato/a só poderá cursar até 02(duas) disciplinas no Programa como aluno/a especial. Assim, os/as candidatos/as que se inscreverem e já tenham atingindo esta cota, terão as inscrições indeferidas.



2.5. O/A candidato/a deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online.

2.6. Período: de **09 de junho (início às 8h) a 20 de junho (término às 23h59)**.

2.7. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001- 40), no valor de **R\$ 100,00**, para Mestrado, no **Banco do Brasil-001, Agência: 3832 – 6, Conta Corrente: 991.811- 6** ou por meio de PIX para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: 3832 – 6; b. Conta Corrente 991.811- 6; c. Valor da inscrição em R\$ 100,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar Mestrado) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados). **Não será aceito depósito feito através de envelope bancário.**

2.8. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação, link disponibilizado no site www.mpies.uneb.br. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.9. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas ofertadas **quinzenalmente**, na modalidade **presencial** para o Semestre 2025.2 totaliza 30 (trinta) vagas conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	COMPONENTE	PÚBLICO ALVO	DIA/TURNO/LOCAL	VAGAS
Optativa	IES 009- Aprendizagem e Redes (60h)	Profissionais das diversas áreas de formação, com nível superior completo	Quinta-feira Matutino e Vespertino Campus Lapa	15
Optativa	IES 009- Aprendizagem e Redes (60h)	Profissionais das diversas áreas de formação, com nível superior completo	Sexta-feira Matutino e Vespertino Campus Serrinha	15

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva **20% (vinte por cento)** das vagas aos/às servidores/as docentes, técnicos/as universitários/as e analistas universitários/as **do quadro efetivo da Universidade.**

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva **10% (dez por cento)** das vagas para candidatos/as estrangeiros/as oriundos/as de países que não integrem a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), os/as quais deverão apresentar, no ato da matrícula, Certificado que ateste proficiência em Língua Portuguesa nível intermediário ou superior: CELPE-BRAS ou CILP que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, O Programa reserva **5% (cinco por cento)** para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.

3.5. Os/As demais candidatos/as concorrerão a **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas na modalidade demanda geral. Os/As candidatos/as que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 2018 (Alterada pela Resolução nº 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para



Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.7. Candidatos/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo.

3.8. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.9. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

3.10. A comissão do processo seletivo reserva-se ao direito de não preencher o total de vagas oferecidas. A Comissão de Seleção, composta conforme Ato Administrativo do PPGIES nº 004/2025, decidirá sobre redistribuição de vagas seja em decorrência de não aprovação no processo seletivo, por inexistência de candidatos dentre outros.

3.11. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo V), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, (quando for o caso).

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, **conforme cronograma**/orientações via e-mail/publicação no site do Programa.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.



4.3. Em atendimento à Resolução nº 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do PPGIES (www.mpies.uneb.br)).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, (no máximo 10 anos de validade) ou Carteira Nacional de Habilitação CNH, do CPF, do Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, contendo a data da colação de grau, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o/a candidato/a com menos de 02 (dois) anos de formado/a, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os/as candidatos/as estrangeiros/as, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

5.4. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.5. Certificados **dos últimos cinco anos** e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexos II e III), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos/as estrangeiros/as, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6. Comprovante de matrícula (devidamente carimbado e assinado pelo coordenador do



respectivo curso) do semestre correspondente à seleção deste Edital, declaração de participação em eventos e de produções de natureza científica e histórico escolar aos/às discentes regularmente matriculados/as a partir do 8º semestre nos cursos de graduação da UNEB.

5.7. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações **assinado**. (Anexo VIII).

5.8. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo V), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.9. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.10. **Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.**

5.11. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O/A candidato/a, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, **indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.**

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **ETAPA I:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.



7.2. **ETAPA II:** Análise de formulário com justificativa de inscrição e Currículo *Lattes* dos candidatos. A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexos II e III.

7.2.1. Na análise da Justificativa serão observados elementos da textualidade, aspectos linguísticos e aderência com a proposta da disciplina e adequação dos conteúdos do componente com o lócus de trabalho, conforme Barema do Anexo II.

7.3. Serão considerados aprovados os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,0 (sete inteiros).

8. DO RECURSO

8.1. O/A candidato/a terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados de cada etapa para **interposição de recurso**, mediante preenchimento do requerimento (Anexo IV) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: **selecaompiesdedc11@uneb.br**, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo e Justificativa de inscrição, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

8.2. O/A candidato/a receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 10 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.mpies.uneb.br, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. O/A candidato/a terá acesso ao parecer do seu recurso, **através de e-mail**, no período indicado no cronograma.

8.7. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de



e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao/à candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A nota final, de cada candidato/a, será a média ponderada das notas obtidas na Justificativa e Currículo *Lattes*, observando o peso de cada etapa, conforme Barema - Anexos II e III:

9.1.1. Justificativa: Peso 6(seis);

9.1.2. Currículo *Lattes*: Peso 4 (quatro);

9.2. Serão considerados classificados os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a nota final de 7,0 (sete) pontos;

9.3. O resultado será publicado por ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas, por disciplina, no item 3 deste Edital.

9.4. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato/a serão convocados/as os aprovados/as, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no site: www.mpies.uneb.br, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1. Maior nota na letra C (Aderência à área de concentração do Programa à qual o tópico especial está vinculado.) do item 1 (Justificativa) do Barema – Anexos II e III;

10.1.2. Maior nota na letra B (Experiência Profissional) do item 2 (Currículo *Lattes*) do Barema – Anexos II e III.



11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o/a candidato/a que:

11.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

11.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

11.1.3. Não realizar o pagamento da taxa de inscrição, através de depósito/transferência identificado pelo Banco, ressalvados os casos previstos no item 2.7.

11.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social (PPGIES), no qual se inscreve.

11.3. O PPGIES/UNEB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.4. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula para todos os candidatos **Não Cotistas** aprovados e convocados constitui-se de única etapa: Efetivação da matrícula.

12.2. A matrícula para todos os candidatos **Cotistas** aprovados e convocados constitui-se de duas etapas: a) Validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas e Heteroidentificação fenotípica para candidatos negros(as); b) Efetivação da matrícula.

12.3. A matrícula para todos/as os/as candidatos/as negros/as constitui-se de três etapas: a) Validação; b) Heteroidentificação Fenotípica; c) Efetivação da matrícula.

12.4. Os/As candidatos/as aprovados/as para as vagas e sobrevagas reservadas serão submetidos ao processo de validação da autodeclaração e demais documentos



comprobatórios de acesso ao sistema de cotas da UNEB, etapa obrigatória e eliminatória, que precederá à efetivação de matrícula.

12.5. O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas é pessoal, sendo vedada a possibilidade do uso de procuração de qualquer espécie.

12.6. O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas e a efetivação de matrícula serão realizados em data, horário e demais especificações a serem estabelecidos e divulgados no site do Programa.

12.7. O processo de Heteroidentificação Fenotípica é etapa obrigatória e eliminatória para todos os(as) candidatos(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – aprovados(as) e convocados(as) através da reserva de vagas.

12.8 A matrícula será realizada através do email: **selecaompiesdedc11@uneb.br**, com o Assunto: MATRÍCULA-[nome do aluno], entre os dias **07 e 08/08/2025** (início: 8h e término: 17h) mediante o envio dos documentos em um único arquivo em PDF e autenticados em cartórios (ou por servidores/as efetivos/as da UNEB) na sequência descrita abaixo:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível no site do PPGIES (www.mpies.uneb.br);
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) Carteira de identidade ou CNH;
- d) CPF;
- e) Título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: (<http://www.tre-ba.jus.br>);
- f) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino).
- g) Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão do Curso de Graduação (com colação de grau);
- h) Histórico Escolar do curso de Graduação.
- i) Os/As candidatos/as aprovados/as autodeclarados/as nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.



12.9. A não observância dos prazos estabelecidos implicará no cancelamento da matrícula.

12.10. O/A candidato/a deve ficar atento/a que, para todo e-mail enviado para **selecaompiesdedc11@uneb.br**, ele/a receberá um e-mail acusando o recebimento do mesmo, com uma resposta automática de confirmação. Caso não haja a confirmação do e-mail, é de responsabilidade do/a candidato/a o reenvio das informações.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato da inscrição gera presunção de que o/a candidato/a conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no referido Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

13.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexactidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

13.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

13.5. O/A candidato/a, aqui denominado/a como TITULAR DOS DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO VI, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

13.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art.166, Regimento Geral da UNEB.

13.7. Estudantes matriculados/as na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

13.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas



em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGIES.

13.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: **selecaompiesdedc11@uneb.br**.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 26 de maio de 2025

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS 2025

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrições Online	09 a 20/06/2025	Link disponível no site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/
ETAPA I: Homologação das inscrições	09/07/2025	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Interposição de recurso da Homologação das inscrições	10 e 11/07/2025	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br Até às 16h
Resultado da interposição de recurso	14/07/2025	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br A partir das 10h
Publicação do resultado após recurso	15/07/2025	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
ETAPA II: Publicação do resultado da Análise da Justificativa e do Currículo Lattes.	16/07/2025	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Interposição de recurso da ETAPA II	17 e 18/07/2025	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br Até às 16h
Resultado da interposição de recurso da ETAPA II	21/07/2025	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Publicação do resultado final	22/07/2025	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Divulgação de cronograma de Validação da documentação para ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	24/07/2025	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	28 e 29/07/2025	Atividade Interna
Resultado da validação e bancas de heteroidentificação.	30/07/2025	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h



ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Interposição de Recursos referente à validação da documentação e bancas de heteroidentificação	31/07 e 01/08/2025	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Publicação do resultado após Recurso	04/08/2025	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Matrícula	07 e 08/08/2025	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Início das aulas	28/08/2025	DEDC XI DCHT XVII



ANEXO II

BAREMA – PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS 2025

(Candidatos com nível superior completo)

Candidato/a:
Avaliador:

*Imprescindível o preenchimento deste cabeçalho, visto que o mesmo será utilizado em outras etapas do processo.

1. JUSTIFICATIVA

Aspectos Avaliados	PM	Avaliador
a) Relevância no que se refere à proposta da disciplina	2,5	
b) Clareza (coerência e coesão)	2,5	
c) Aderência à área de concentração do Programa à qual o tópico especial está vinculado.	2,5	
d) Contextualização da justificativa	2,5	
Total de pontos	10,0	
<u>PARECER DO AVALIADOR</u>		

2. CURRÍCULO *LATTES*

A. Formação	PM	Avaliador
Graduação na área de atuação do PPGIES	1,0	
Formação complementar (cursos com carga horária superior a 60h)	1,0	
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	1,0	
Total de pontos	3,0	

B. Experiência profissional	PM	Avaliador
Docência (Educação Básica ou Educação Superior)	1,0	
<ul style="list-style-type: none"> • Gestão (institucional, de processos, planos, programas, projetos, etc.) • Atividade técnica ou tecnológica de natureza instrumental (programador, web-design, modelagem computacional, produtor de mídia, multimídia, etc.) 	1,0	
Monitoria (disciplinas, eventos)	0,5	
Estágio (educacional, administrativo-educacional)	0,5	
Total de pontos	3,0	

C. Produção técnica e/ou tecnológica	PM	Avaliador
Trabalhos técnicos (processos, técnicas, produtos tecnológicos, softwares, manuais, patentes, projetos, manuais, assessoria, etc.)	1,0	
Participação em grupo/projeto de pesquisa ou extensão	1,0	
Total de pontos	2,0	

D. Produção acadêmica e aplicada	PM	Avaliador
Publicação: artigos, livros e/ou capítulos de livro	1,0	
Trabalhos completos e/ou resumos em Anais de Congressos	0,5	
Participação em Eventos Científico-Acadêmicos	0,5	
Total de pontos	2,0	

Resultado/média:

[1.Justificativa]_____X (peso 6) + [2.Currículo Lattes]_____X (peso 4) / 10 =

TOTAL GERAL

Itens	PM	Avaliador
Justificativa		
Currículo <i>Lattes</i>		
MÉDIA FINAL		



ANEXO III

BAREMA – PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS 2025

(Candidatos alunos de graduação)

Candidato/a:
Avaliador:

*Imprescindível o preenchimento deste cabeçalho, visto que o mesmo será utilizado em outras etapas do processo.

1. JUSTIFICATIVA

Aspectos Avaliados		PM	Avaliador
a)	Relevância no que se refere à proposta da disciplina	2,5	
b)	Clareza (coerência e coesão)	2,5	
c)	Aderência à área de concentração do Programa à qual o tópico especial está vinculado.	2,5	
d)	Contextualização da justificativa	2,5	
Total de pontos		10,0	
<u>PARECER DO AVALIADOR</u>			

2. CURRÍCULOLATTES

A. Formação	PM	Avaliador
Histórico Escolar atualizado, com integralização da carga horária no curso	1,0	
Formação complementar (cursos com carga horária superior a 20 h)	1,0	
Total de pontos	2,0	

B. Experiência profissional	PM	Avaliador
<ul style="list-style-type: none"> • Gestão (institucional, de processos, planos, programas, projetos, etc.) • Atividade técnica ou tecnológica de natureza instrumental (programador, web-design, modelagem computacional, produtor de mídia, multimídia, etc.) 	0,5	
Monitoria de Ensino, de Extensão, de Iniciação Científica, de eventos e/ou iniciação à Docência	1,0	
Estágio (educacional, administrativo-educacional)	1,0	
Total de pontos	2,5	
C. Produção técnica e/ou tecnológica	PM	Avaliador
Trabalhos técnicos (processos, técnicas, produtos tecnológicos, softwares, manuais, patentes, projetos, assessoria, coordenação de mesa, organização de eventos, relatórios de pesquisa, extensão e/ou estágio etc.)	1,0	
Participação em grupo/projeto de pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico	1,0	
Total de pontos	2,0	
D. Produção acadêmica e aplicada	PM	Avaliador
Publicação: artigos, livros e/ou capítulos de livros	0,5	
Trabalhos completos e/ou resumos em Anais de Congressos	1,0	
Apresentação de trabalho em eventos	1,0	
Participação como ouvinte em Eventos Científico-Acadêmicos (seminários, exposições, congressos, conferências, etc.)	1,0	
Total de pontos	3,5	

Resultado/média:

[1.Justificativa]_____X(peso 6) [2.Currículo *Lattes*]_____X (peso 4) / 10 =

TOTAL GERAL

Itens	PM	Avaliador
Justificativa		
Currículo <i>Lattes</i>		
MÉDIA FINAL		



ANEXO IV

RECURSO – PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS 2025

Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso

RECURSO EM PROCESSO SELETIVO 2025 para ingresso no PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA E SOCIAL - PPGIES, constante no Edital publicado pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., inscrição nº, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o(Mestrado) apresento recurso junto à Comissão de Seleção do Programa de Pós- Graduação em Intervenção Educativa e Social - PPGIES contra decisão da Comissão do Processo de Seleção.

A decisão objeto de contestação é(Explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....
.....
.....

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Serrinha,.....de.....de.....

Assinatura



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) como _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em XXXXXXXXXXXX da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20____, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.



CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.



CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) n° 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado



da Bahia e nº 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;

2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.



CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato